



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISREMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	09010000902/15	07/08/2015 11:32:31	NUCLEO BELO HORIZONTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00178565-8 / ATLÂNTICA ÓLEOS ESSENCIAIS LTDA EPP	2.2 CPF/CNPJ: 01.302.691/0001-40	
2.3 Endereço: RUA A, 745	2.4 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL VALE DO JA	
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.670-120
2.8 Telefone(s): (31) 3385-6188	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00178565-8 / ATLÂNTICA ÓLEOS ESSENCIAIS LTDA EPP	3.2 CPF/CNPJ: 01.302.691/0001-40	
3.3 Endereço: RUA A, 745	3.4 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL VALE DO JA	
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.670-120
3.8 Telefone(s): (31) 3385-6188	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Ouro Fino	4.2 Área Total (ha): 12,0000		
4.3 Município/Distrito: CAETE	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 13464	Livro: 2.A.W	Folha:	Comarca: CAETE
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

- 5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
- 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
- 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
- 5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
- 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 39,08% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
- 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)
- 5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel

Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	
		Outro: área em regeneração	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA			
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa		Quantidade	Unidade
		4,5000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa		Quantidade	Unidade
		4,5000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
Mata Atlântica			12,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio			2,0743
Outro - área antropizada			3.118,0000
Ecótono - candeal			4,8219
Campo Cerrado			0,6865
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6) Y(7)
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
Nativa - com exploração sustentável/manejo			4,8219
	Total		4,8219
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		161,14	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			



11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- 5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: especial.
5.4 Especificação: APA Municipal da Serra da Piedade.
5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

Data da formalização: 07/08/15
Pedido de Informação Complementar: 18/10/2018
Resposta ao Ofício de Informação Complementar: 13/11/2018
Data da emissão do parecer técnico: 05/02/2019

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através da exploração sustentável sob o regime de Manejo para a espécie florestal Candeia - *Eremanthus erythropappus*, em uma área de 4,8218 ha, no imóvel denominado Fazenda Ouro fino, situado no município de Caeté - MG, propriedade da empresa Atlântica Óleos Essenciais Ltda.

3. Caracterização da propriedade:

O imóvel denominado Fazenda Ouro Fino localizado no município de Caeté - MG encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caeté, sob a matrícula 13.464, Lv 2-AW e folha 50 no CRI da Comarca de Caeté.

De acordo com o Levantamento Topográfico a área apresenta topografia variando do montanhoso ao levemente ondulado, ocupando altitudes superiores a 1000 metros.

O imóvel, de propriedade de Atlântica Óleos Essenciais Ltda., encontra-se inserido no Bioma de Mata Atlântica, mas encontra-se nas proximidades das áreas de domínio do Cerrado. A localização em área próxima ao domínio do Cerrado, confere à região vegetação característica de zona de transição entre estes biomas. Além da Floresta Estacional Semidecidual, ocorrem também nas altitudes superiores a 1000 metros, formação campestre sobre solos litólicos ou com deficiência nutritiva as, como savanas Gramíneo-lenhosas, Savana Parque e Arborizada. Na propriedade ocorrem especificamente as formações florestais e campestres. A fisionomia da vegetação nativa do imóvel é caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Montana no estágio sucessional médio de regeneração natural

Segundo o Cadastro Ambiental Rural, as áreas destinadas à Reserva Legal possuem cobertura vegetal nativa com a fisionomia de Floresta Estacional Semidecidual Montana, em área de 1,68 ha.

A propriedade encontra-se localizada dentro dos limites da APA Municipal Serra da Piedade de uso sustentável e na Zona de Amortecimento do Monumento Natural Serra da Piedade. Em conformidade com o estabelecido na Resolução CONAMA N.º 428/10 e Art. 13 da Lei Complementar 140/11 será comunicado ao órgão gestor da APA Municipal da Serra da Piedade, quanto à autorização da exploração florestal sob regime de Manejo da espécie florestal Candeia - *Eremanthus erythropappus*, no imóvel Fazenda Ouro Fino, localizado no município de Caeté.

4. Das Áreas de Preservação Permanente:

A propriedade está inserida na Bacia do Rio São Francisco, Sub bacia do Rio das Velhas, na micro bacia do Rio Vermelho. Na Fazenda Ouro ocorre também o córrego sem denominação, afluente do Córrego Caeté-Sabará. As áreas de preservação permanente perfazem um total de 0,34 ha, sendo 6,33 ha compostas por vegetação nativa em cobertura florestal não ocorrendo áreas consolidadas antropicamente consolidadas áreas de pastagem.

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A Resolução CONAMA 392/2007 que define a vegetação primária e secundária de regeneração de Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais, em seu Art. 2º, item II, Parágrafo único, estabelece que a espécie florestal Candeia não constitui estágio inicial de regeneração.

Assim sendo a espécie *Eremanthus erythropappus* é definida como espécie pioneira nativa estabelecida em fragmento florestal em estágio médio de regeneração natural, e que o Art. 28 da Lei 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.660/2008, através do Capítulo XI, Artigo 35, § 2º estabelece as normas para supressão e o manejo de espécies arbóreas pioneiras nativas em fragmentos florestais em estágio médio de regeneração, quando sua presença for superior a 60% (sessenta por cento) em relação às demais espécies.

A Portaria MMA nº 51/2009, que define as espécies arbóreas pioneiras nativas, para efeito do disposto no art. 28 da Lei nº 11.428, de 2006, e no art. 35, § 2º, do Decreto no 6.660, de 21 de novembro de 2008.

A área requerida para Plano de Manejo para a espécie florestal Candeia - *Eremanthus erythropappus* apresenta-se tipicamente caracterizada, com predominância de candeia em estágio médio de regeneração e ocupa uma área de 4,8218 ha. Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através da exploração sustentável sob o regime de Manejo, para a espécie florestal Candeia - *Eremanthus erythropappus* em estágio médio de regeneração natural, para uma área de 4,8218 ha, no imóvel Fazenda Ouro Fino, em conformidade com a Resolução SEMAD/IEF 1.905/13, Art. 20 do Capítulo VIII - Termo de Referência Para Elaboração e Execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia e Anexo IV desta Resolução.

6. Da Análise Processual e Vistoria:

Foram apresentadas, junto ao Processo n.º 10010000902/15, protocolado no então Núcleo Regional de Belo Horizonte, documentações inerentes aos proprietários e à propriedade em questão, inclusive Certificado de Cadastro Ambiental Rural - CAR do Imóvel.

Foi apresentado Plano de Manejo Florestal Sustentável para a espécie florestal Candeia e, segundo Inventário Florestal apresentado fora realizado o censo florestal no fragmento de 4,8218 ha, no imóvel Fazenda Ouro Fino, conforme determina a



Resolução SEMAD/IEF 1.905/13.

Foram mensurados os indivíduos que apresentavam diâmetro acima de 5,0 cm, sendo que a exploração pretendida abarca a supressão dos indivíduos acima do respectivo diâmetro.

O instrumento dendrométrico utilizado para mensuração da Circunferência à Altura do Peito foi a fita métrica. Foi também mensurado a altura dos indivíduos, utilizando uma vara graduada.

Foram apresentadas as equações utilizadas para o cálculo do volume total. Foi utilizada a equação volumétrica descrita no Inventário Florestal de Minas Gerais para a espécie Candeia e utilizou-se o diâmetro quadrático para obtenção do DAP, pois as árvores apresentavam várias bifurcações.

Foi apresentada a Análise Estrutural da Floresta, com os respectivos valores de Dominância, Abundância e Freqüência da espécie Candeia e demais espécies nativas.

Segundo estudos, a espécie Candeia apresentou Freqüência Relativa de 60,62% no fragmento único. A definição dos limites máximos de exploração e quantificação dos volumes foi estabelecida conforme o Intervalo de confiança calculado no item 6.3.3.11, do Plano de Manejo Sustentável, o volume calculado máximo para o fragmento é de 421,8245318 m³ ou 1.126,2715 st, e conforme parâmetros estabelecidos na Resolução Conjunta SEMAD IEF 1905/2003 para Plano de Manejo não pode ser superior a 50% da Área Basal, sendo assim o volume máximo explorado pode ser de até 210,9123 m³ ou 563,1357 st.

Foi descrito o número de indivíduos arbóreos da espécie vegetal Candeia, por classe de diâmetro e por hectare conforme Tabela de Saída da página 107

Foi apresentada a listagem de espécies florestais não candeia, com respectivo nome científico e número de árvores de cada espécie.

O sistema silvicultural adotado será o Sistema de Porta Sementes, com Regeneração Natural, sendo mantidos os indivíduos porta sementes, os quais foram devidamente demarcados em campo com tinta vermelha, cujo o objetivo é identificar estes indivíduos para ser evitado o corte.

Foram lançadas 08 unidades amostrais e circulares com diâmetro de 12 metros e 05 parcelas permanentes de controle com dimensões retangulares de 20 m x 50 m, com área de 1.000 m². As mesmas foram demarcadas, georreferenciadas e estaqueadas.

Da que se pese a norma prevista na Resolução Conjunta SEMAD/I.E.F 1905/13 - Anexo - 6.4.2.1, as parcelas permanentes lançadas para o fragmento se mostraram satisfatórias em proporcionalidade da área requerida para exploração, demonstrando representatividade como remanescentes da vegetação para a espécie florestal Candeia - *Eremanthus erythropappus*.

O Cronograma das Operações de Exploração informa o Ciclo de corte a ser adotado, sendo de 10 anos, para a tipologia florestal, conforme legislação.

O sistema de exploração proposto nos estudos, prevê a exploração somente os indivíduos de candeia com o DAP superior a 5 cm, o abate será feito com motosserra, com queda direcional evitando assim que na queda do indivíduo não atinja as portas sementes e nem a vegetação fora dos limites do plano de manejo. Após a derrubada a madeira será empilhada e quantificada, a retirada da madeira do fragmento se dará através de muares, até o pátio de estocagem próximo as estradas conforme planta em anexo, do pátio de estocagem o transporte até fonte consumidora será através de caminhões.

Foram propostas medidas mitigadoras de acordo com o sistema de exploração adotado para execução do plano de manejo. Na planta topográfica foram demarcados os fragmentos a serem explorados, as parcelas permanentes de controle, o pátio de estocagem, as estradas para retirada do material lenhoso a ser explorado, as áreas destinadas à Reserva Legal e as áreas de preservação permanente.

No formato digital (Excel) foi apresentada Planilha de Campo contendo os dados obtidos de H (Altura), as medidas do CAP (Circunferência à altura do peito) e DAP (Diâmetro à altura do peito) necessários para aferição das estimativas de volume foi obtida do modelo matemático para o volume de Candeia: $Ln VT_{cccc} = -9,98981 + 1,00165 Ln (DAP^2 * Ht)$

Da Autorização:

A Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através da exploração sustentável sob o regime de Manejo, para a espécie florestal Candeia - *Eremanthus erythropappus* em estágio médio de regeneração natural, para uma área de 4,8218 ha, no imóvel Fazenda Ouro fino, em conformidade com a Resolução SEMAD/IEF 1.905/13 Art. 20 do Capítulo VIII - Termo de Referência Para Elaboração e Execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia e Anexo IV desta Resolução.

8. Medidas Mitigadoras:

- Explorar somente os indivíduos florestais propostos no Plano de Manejo;
- Utilizar somente as rotas de escoamento e transporte da madeira definidas na planta topográfica e propostas no Plano de Manejo; Manter as parcelas permanentes delimitadas e bem definidas a fim de se evitar a exploração destas áreas, deixando-as visíveis para aferições posteriores;
- O produto florestal explorado deverá ser depositado/estocado na área definida na planta topográfica;
- Não Explorar os indivíduos florestais existentes nas áreas destinadas à reserva legal e área de preservação permanente;
- Não cortar, suprimir ou danificar demais formas de vegetação nativa existente durante a exploração florestal;
- Definir e marcar previamente as árvores matrizes sendo aquelas que apresentam bom estado fitossanitário, fuste elevado com boa capacidade de dispersão de sementes;
- Não cortar, suprimir ou danificar as árvores matrizes demarcadas nas áreas destinadas à exploração florestal sob o regime de plano de manejo para a espécie Candeia - *Eremanthus erythropappus*;
- Delimitar no momento da exploração florestal os limites das áreas de preservação permanente e reserva legal.

9. Medidas Compensatórias:

Serão asseguradas no Termo de Responsabilidade de Manutenção de Florestas em Regime de Plano de Manejo Florestal que deverá acompanhar o Documento Autorizativo para intervenção Ambiental - D.A.I.A.

10. Conclusão:



Face o exposto sou de parecer FAVORÁVEL à Intervenção Ambiental requerida objetivando a realização da exploração florestal sob o regime de Manejo da espécie florestal Candeia - *Eremanthus erythropappus* no imóvel denominado Fazenda Ouro Fino localizado no município de Caeté - MG para uma área de 4,2459 ha, cuja volumetria total máximo passível de exploração é de 210,9423 m³. Registra-se que o Plano de Manejo apresentado atende ao disposto na Resolução SEMAD/IEF 1.905/13, o Termo de Referência Para Elaboração e Execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia e ao Art 28 da Lei 11.428/06.



As medidas mitigadoras e compensatórias estão no Anexo do DAIA

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SANDRA MOTA BALDEZ - MASP: 1021293-4

Sandra Mota Baldez

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 3 de dezembro de 2018

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER